Lei Municipal nº 648/82, de 20 de Dezembro de 1982.

Autoriza a Abertura de Crédito Suplementar, e Dá outras Providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Tapera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir, no corrente exercício, de acordo com o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes Créditos Suplementares:

2.1. Gabinete e Secretaria

3.1.1.1 - Pessoal Civil — Cr$ 350.000,00

3.1.1.3 - Obrigações Patronais — Cr$ 800.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos — Cr$ 300.000,00

3.2.5.1 - Inativos — Cr$ 350.000,00

2.2. - Serviço de Fazenda

3.1.1.1 - Pessoal Civil — Cr$ 300.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos — Cr$ 100.000,00

2.3. Serviço de Educação e Saúde

3.1.1.1 - Pessoal Civil — Cr$ 300.000,00

2.4. Serviços Urbanos

3.1.1.1 Pessoal Civil — Cr$ 150.000,00

2.5. Serviços de Obras Públicas

3.1.1.1 Pessoal Civil — Cr$ 150.000,00

2.6. Serviço Municipal de Estradas de Rodagem

3.1.1.1 Pessoal Civil — Cr$ 300.000,00

3.1.2.0 - Material de Consumo — Cr$ 1.100.000,00

Total — Cr$ 4.800.000,00

Art. 2º Para fazer face a abertura dos Créditos Suplementares acima especificados, fica, desde já, autorizado o Poder Executivo Municipal, a anular as seguintes Dotações Orçamentárias, de acordo com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964

2.1. Gabinete e Secretaria

4.1.2.0 - Equip. e Mat. Permanente — Cr$ 1.000.000,00

2.3. Serviço de Educação e Saúde

4.1.1.0 - Obras e Instalações — Cr$ 1.000.000,00

4.1.2.0 - Equip. e Mat. Permanente — Cr$ 1.300.000,00

2.5. Serviço de Obras Públicas

4.1.1.0 - Obras e Instalações — Cr$ 1.900.000,00

Total — Cr$ 4.800.000,00

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tapera Feliz, 20 de Dezembro de 1982.

Prefeito Municipal

Dep. Administrativo